

**SUMÁRIO**

Avisos de Editais, Retificações .....	1
Recursos, Impugnações e Decisões .....	1
Extrato da Ata de Julgamento das Propostas, Habilitação e Adjudicação .....	1
Adjudicação, Ratificação e Homologação .....	1
Extratos de Ata de Registro de Preços .....	1
Extrato de Contratos e Termos Aditivos .....	1
Dispensa e Inexigibilidade de Licitação .....	1
Leis Complementares e Ordinárias .....	1
Decretos e Portarias .....	1
Convênios e Congêneres .....	1
Outros Atos .....	1

**DIÁRIO DO EXECUTIVO**

## AVISOS DE EDITAIS, RETIFICAÇÕES

## RECURSOS, IMPUGNAÇÕES E DECISÕES

## EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

## ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

## EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

## EXTRATO DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

## DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

## LEIS COMPLEMENTARES E ORDINÁRIAS

## DECRETOS E PORTARIAS

**Decreto nº 1.945, de 23 de outubro de 2020**

Declara de utilidade pública bem imóvel para fins de desapropriação e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Rio Doce, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições Legais e,

Considerando o que determina o art. 46 da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000;

Considerando o que determina o art. 6º c/c o art. 15 do Decreto-lei 3.365/41; Considerando a Deliberação Normativa 01/2017 do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Melhoria do Meio Ambiente – Rio Doce/MG;

Considerando o Termo de Ajustamento de Conduta celebrado entre a Fundação Renova e a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD;

Considerando o valor de avaliação de R\$ 14.350,00 (Quatorze mil trezentos e cinquenta reais) constante no laudo técnico de avaliação expedido pelo setor de engenharia da Prefeitura Municipal;

Considerando a necessidade pública e interesse social na

constituição de interesse público na área para construção da Estação de Tratamento de Esgoto na Comunidade de Santana do Deserto, zona rural do Município de Rio Doce;

Considerando que a Construção da Estação de Tratamento de Esgoto oferecerá serviço adequado de saneamento básico à população local, melhorando a qualidade de vida, e prevenção quanto as doenças decorrentes da falta de coleta e tratamento de esgoto, bem como atenderá o disposto nos autos do processo nº 0112564-78.2017.8.13.0521, conforme relata o secretário requisitante.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública municipal, com fundamento no art. 5º, alínea “d”, “g” e “m” do Decreto-lei 3.365, de 1941, uma área de imóvel rural constituído por uma área de terreno rural, de 573,81 m (quinhentos e setenta e três metros quadrados e oitenta e um centésimos), parte de uma área maior de 138,00 hectares, de terras no lugar denominado “NOSSA SENHORA SANTANA DO DESERTO”, zona rural do Município de Rio Doce, Matrícula nº 9.175, no livro 2 RG, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ponte Nova MG, devidamente localizada e caracterizada conforme memorial descritivo (anexo I) e croqui (Anexo II) deste Decreto.

Art. 2º A declaração constante do art. 1º é efetivada para fins de desapropriação de necessidade pública em caráter de urgência nos termos do art. 15 do Decreto-lei 3.365, de 1941, considerando a necessidade de implantação de Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) na comunidade local de Santana do Deserto

Art. 3 A desapropriação constante deste Decreto será efetivada de forma amigável ou judicial, ficando a procuradoria jurídica municipal autorizada, desde já, a adotar a providências necessárias à sua efetivação. Parágrafo único. Em qualquer das hipóteses constantes do caput deste artigo, deverão ser providenciadas as medidas administrativas necessárias ao cumprimento do disposto no art. 10-A do DL 3365/1941.

Art. 4º - O imóvel ora desapropriado é avaliado em R\$ 14.350,00 (Quatorze mil trezentos e cinquenta reais) conforme constante em laudo de avaliação firmado pelo setor de engenharia municipal.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta da dotação orçamentária 02.05.02.17.511.0449.1043.4.4.90.61.00, constante do orçamento do Município que possui saldo orçamentário e financeiro suficiente à cobertura dos gastos gerados pelo presente Decreto.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rio Doce, 23 de outubro de 2020.

O decreto na íntegra e maiores informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Rio Doce, Rua Antônio da Conceição Saraiva, Nº. 19 – Centro – CEP: 35.442-000, fone/fax (0xx31-3883-5235/5242). Rio Doce, 23 de outubro de 2020.

## CONVÊNIOS E CONGÊNERES

## OUTROS ATOS

